



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 9, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por sua representante que esta subscreve, no cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais e:

CONSIDERANDO os termos do art. 9º, da Resolução nº 174, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Vara Única da Subseção Judiciária de Janaúba/MG encaminhou cópia dos autos do processo 3228- 90.2017.4.01.3825 à 2ª Câmara de Coordenação de Revisão do MPF, para apreciação de controvérsia quanto ao declínio de competência requerido;
RESOLVE

a) Determinar que a Assessoria Administrativa deste Colegiado adote as seguintes providências:

- a.1) registre-se a presente portaria no Sistema Único com posterior publicação;
- a.2) encaminhe-se a documentação a DIGEL para que seja autuada como Procedimento Administrativo;
- a.3) Ao retornar, distribua-se.

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 5 fev. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 1.](#)